





CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel

Presidente

Dr. Donato Farias da Costa

Secretária

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira

Tesoureiro

Dra. Nayani Costa de Melo Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto

Conselheiro Efetivo

Dra. Ângela do Socorro Sousa Vaz

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo

Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo Chucre

Dr. Jonilson de Lima Seguis

Dr. Quintino dos Santos Marinho

Conselheiros Suplentes





EXPEDIENTE

COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Elaine Oliveira Fornari

(Departamento de Gestão do Exercício Profissional)

Claudiane Ferreira

(Departamento Apoio Administrativo)

Priscilla Lorena de Oliveira Colares

(Ouvidoria)

Rodrigo de Souza Silva

(Departamento de Tecnologia da Informação)

Shirley Filgueiras Cantuária

(Assessoria de Planejamento)





SUMÁRIO

14	
15	
APRESENTAÇÃO	15
1. INSCRIÇÃO DEFINITIVA	
1.1. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	16
1.2. Orientações complementares 18	
AS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES SÃO: 18	
1.3. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO 19	
1) Atendimento; 19	
2) Entrada no Processo; 19	
3) Entrega dos Documentos; 19	
4) Análise do Processo; 19	
5) ENVIO AO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM; 19	
6) DEFERIMENTO E LIBERAÇÃO DO NÚMERO; 19	
7) EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL; 19	
8) Entrega Presencial da Carteira. 19	
1.4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 19	
PRESENCIAL	
1.7. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 19	
2. INSCRIÇÃO REMIDA	20
2.2. Orientações complementares 20	
AS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES SÃO: 20	
2.3. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO21	
1) ATENDIMENTO 21	
2) ENTRADA NO PROCESSO 21	
3) Entrega de Documentos 21	
2) Análise do Processo 21	
4) DEFERIMENTO DO PROCESSO 21	
5) EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAI 21	





6) Entrega Presencial da Carteira 21
PRESENCIAL21
2.7. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 21
3. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO
3.1. Requisitos para a solicitação do serviço 22
3.1.1. Cancelamento realizado presencialmente
O cancelamento realizado presencialmente nas unidades do
COREN-AP:
PRESENCIAL
3.6. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 23
4. REABERTURA DE INSCRIÇÃO
4.1.1. Reabertura de inscrição cancelada no estado do Amapá
1) ATENDIMENTO 25
2) Entrada no Processo 25
3) CONFERÊNCIA DO PROCESSO 25
3) PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇO 25
4) DEFERIMENTO DO PROCESSO 25
5) EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL 25
6) Entrega Presencial da Carteira 25
PRESENCIAL
4.6. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 26
5. TRANSFERÊNCIA
5.1. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO 26
Documentos necessários: 26
5.2. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO 27
1) Atendimento 27
2) Entrada no Processo 27
2) CONFERÊNCIA DO PROCESSO 27
3) PAGAMENTO DA TAXA DE SERVICO 27





5) COMUNICADO DA TRANSFERÊNCIA AO REGIONAL DE ORIGEM 27
6) CANCELAMENTO DA CARTEIRA NO REGIONAL DE ORIGEM27
4) Deferimento e Liberação do Número 27
7) Emissão da Carteira de Identidade Profissional pelo Coren-AP 27
8) Entrega Presencial da Carteira 27
PRESENCIAL27
5.6. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 27
6. INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA
6.1. Requisitos para a solicitação do serviço 28
Documentos necessários: 28
6.2. Principais etapas para processamento do serviço 29
1) ATENDIMENTO 29
2) ENTRADA NO PROCESSO 29
2) CONFERÊNCIA DO PROCESSO 29
3) PAGAMENTO DA TAXA DE SERVIÇO 29
4) Deferimento e Liberação do Número 29
5) EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL 29
6) Entrega Presencial da Carteira 29
7) NOTIFICAR O COREN DA INSCRIÇÃO PRINCIPAL 29
PRESENCIAL
6.6. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 29
7. DA SEGUNDA VIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL
7.1. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO 30
7.1.1. Por mudança de nome
Documentos necessários: 30
I. No caso de extravio ou inutilização total da cédula, apresentar Boletim de
Ocorrência policial. No caso de inutilização parcial da cédula, e se ainda
POSSUÍ-LA, TRAZÊ-LA NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA; 30
7.1.3. Por roubo ou furto
Dogumentes necessários





PRESENCIAL31
7.6. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 31
8. RENOVAÇÃO DE CARTEIRA
8.1. Requisitos para a solicitação do serviço 32
Documentos necessários: 32
8.2. Tempo médio para conclusão do serviço 32
PRESENCIAL
9. REGISTRO DE ESPECIALISTA
9.1. Requisitos para a solicitação do serviço 33
9.1.1. Registro de Especialização - Enfermeiro 33 Documentos necessários: 33 9.1.1.1. Orientações complementares 34 9.1.2. Registro de Especialização - Auxiliares e Técnicos de Enfermagem 34 Documentos necessários: 34 9.1.2.1. Orientações complementares 35 PRESENCIAL 35
9.6. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 36
10. REGISTRO DE ATENDENTES DE ENFERMAGEM E RENOVAÇÃO 36
10.1. Requisitos para solicitação de serviço 36
10.1.1. Primeiro Registro 36
LISTA DE DOCUMENTOS PARA O PRIMEIRO REGISTRO: 36
10.1.2. Renovação de Registro 37
PRESENCIAL
10.6. Tempo médio para conclusão do serviço 38
11. INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA PROFISSIONAIS FORMADOS POR
INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS38
11.1. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO 39
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: 39
11.2. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO 40
1) ATENDIMENTO 40
2) Entrada no Processo 40
3) Conferência do Processo 40





4) Envio ao Conselho Federal de Enfermagem 40
5) Deferimento e Liberação do Número 40
6) Emissão da Carteira de Identidade Profissional 40
7) Entrega Presencial da Carteira 40
PRESENCIAL
11.6. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 40
12. DÍVIDA ATIVA – ESCLARECIMENTOS SOBRE DÉBITOS, EMISSÃO DE
BOLETOS E DECLARAÇÕES41
12.1. Requisitos para solicitação do serviço 41
12. 2. Tempo médio para conclusão do serviço 41
13. FISCALIZAÇÃO
13.1. O QUE É O SERVIÇO? 42
13.2. Para que serve? 42
13.3. Como solicitar? 42
13.4. Requisitos para solicitação do serviço 43
13.5. Tramitação 43
13.7. TEMPO MÉDIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO 44
14. ATENDIMENTO CONVOCAÇÃO
14.1. O QUE É O SERVIÇO? 44
14.4. Principais etapas para processamento do serviço 44
A FISCALIZAÇÃO RECEBE A DEMANDA, QUE PODE SER RELATIVA A DENÚNCIAS OU OUTROS
DOCUMENTOS RECEBIDOS DE INSTITUIÇÕES, COMO RESPOSTAS A NOTIFICAÇÕES
EMITIDAS EM INSPEÇÕES, IDENTIFICA O PROFISSIONAL ENVOLVIDO E ENCAMINHA
OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DE CARTA REGISTRADA PELOS CORREIOS OU POR
CORREIO ELETRÔNICO. 44
PRESENCIAL45
14.8. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 45
15. ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL/INTERESSADO 45
15.1. O QUE É O SERVIÇO? 45
15.2. Para que serve? 45





15.3. REQUISITOS PARA SOLIO	CITAÇÃO DO SERVIÇO	45		
15.4 CANAIS DE COMUNI	CAÇÃO PARA OBTI	ENÇÃO DO SI	ERVIÇO	46
16. REUNIÃO	•••••	•••••	•••••	46
16.1. O QUE É O SERVIÇO?	46			
16.2. PARA QUE SERVE?	46			
16.3. Como solicitar?	46			
16.4. REQUISITOS PARA SOLIO	CITAÇÃO DO SERVIÇO	46		
16.5. TEMPO MÉDIO PARA CO	NCLUSÃO DO SERVIÇO	46		
17. REGISTRO E EMISSÃ	ÃO DE CERTIDÃO	DE RESPONS	ÁBILIDADE	TÉCNICA47
17.1. O QUE É O SERVIÇO?	47			
17.2. PARA QUE SERVE?	47			
17.3. REQUISITOS PARA SOLIO	CITAÇÃO DO SERVIÇO	47		
17.5. Outras orientações	E INSTRUÇÕES PERTINE	ENTES 49		
ORIENTAÇÕES: 49				
17.6. PRINCIPAIS ETAPAS PAR	A PROCESSAMENTO DO) SERVIÇO	50	
PRESENCIAL: ENTRADA NO	REQUERIMENTO, JU	NTO COM OS	ANEXOS E D	OCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS, POS	TERIORMENTE OS DOC	UMENTOS SERÃ	O ANALISADOS	, E O PEDIDO
PODERÁ SER INDEFE	rido ou Deferido.	50		
INDEFERIDO: É OFICIADO AC	PORTADOR/RESPONS	VEL OS DOCUM	MENTOS NECESS	SÁRIOS PARA
QUE SEJA REALIZAD	O O DEFERIMENTO.	50		
DEFERIDO: PROFISSIONAL E	STÁ APTO PARA RECE	BER CERTIFICA	DO DE RESPON	SABILIDADE
TÉCNICA. 50				
PRESENCIAL	•••••	•••••	•••••	50
17.10. TEMPO MÉDIO PARA C	ONCLUSÃO DO SERVIÇO	051		
18. DOCUMENTOS	PARA RENOVA	ÇÃO DA	ANOTAÇÃ	O DE
RESPONSABILII	OADE TÉCNICA	•••••	•••••	51
18.1. O QUE É O SERVIÇO?	51			
18.2 REQUISITOS DADA SOLI	CITAÇÃO DO SEDVICO	51		





PRESENCIAL: ENTRADA NO REQUERIMENTO, JUNTO COM OS ANEXOS E DOCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS, POSTERIORMENTE OS DOCUMENTOS SERÃO ANALISADOS, E O PEDIDO
PODERÁ SER INDEFERIDO OU DEFERIDO. 52
• INDEFERIDO: É OFICIADO AO PORTADOR/RESPONSÁVEL OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
QUE SEJA REALIZADO O DEFERIMENTO. 52
• DEFERIDO: PROFISSIONAL ESTÁ APTO PARA RECEBER CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA. 52
18.7. TEMPO MÉDIO DE ENTREGA DA CRT 52
19. SUBSTITUIÇÃO DE RESPOSÁVEL TÉCNICO
19.1. O QUE É O SERVIÇO? 52
19.2. Para que serve? 53
19.3. Outras orientações e instruções pertinentes 53
EXCEPCIONALMENTE, EM CASO DE LICENÇA MATERNIDADE, A ERT PODERÁ SER SUBSTITUÍDA
PELO ERT INTERINO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO. 53
19.4. Requisitos para solicitação do serviço 53
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: 53
XI. 1 (UMA) CÓPIA DA COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE ART PARA
Enfermeiro Responsável Técnico Autônomo e/ou Liberal. 54
19.5. PRINCIPAIS ETAPAS PARA PROCESSAMENTO DO SERVIÇO 54
Presencial: Entrada no Requerimento, junto com os anexos e documentos
OBRIGATÓRIOS, POSTERIORMENTE OS DOCUMENTOS SERÃO ANALISADOS, E O PEDIDO
PODERÁ SER INDEFERIDO OU DEFERIDO. 54
\bullet Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para
QUE SEJA REALIZADO O DEFERIMENTO. 54
• DEFERIDO: PROFISSIONAL ESTÁ APTO PARA RECEBER CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA 55
PRESENCIAL55
19. 9. TEMPO MÉDIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO 55
20. CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA 55
20.1 O OLIE É O SERVICO? 55





20.2. PARA QUE SERVE?	55			
20.3. REQUISITOS PARA SOLIC	CITAÇÃO DO SERVIÇO	56		
20.5. PRINCIPAIS ETAPAS PA	RA PROCESSAMENTO	DO SERVIÇO	56	
Presencial: Entrada no	REQUERIMENTO, JU	JNTO COM OS	ANEXOS E I	OCUMENTOS
OBRIGATÓRIOS, POS	TERIORMENTE OS DOC	CUMENTOS SERÃ	O ANALISADOS	S, E O PEDIDO
PODERÁ SER INDEFE	rido ou Deferido.	57		
• INDEFERIDO: É OFICIADO AG	O PORTADOR/RESPONS	ÁVEL OS DOCUM	MENTOS NECES	SÁRIOS PARA
QUE SEJA REALIZADO	O O DEFERIMENTO.	57		
• DEFERIDO: REALIZA-SE O CA	ANCELAMENTO DA RES	SPONSABILIDAD	E TÉCNICA.	57
PRESENCIAL		•••••	•••••	57
20.9. TEMPO MÉDIO DE ATE	NDIMENTO 57			
21. REGISTRO DE EMPR	RESA E EMISSÃO I	DO CERTIFIC	CADO DE RE	GISTRO DE
EMPRESA		•••••	•••••	57
21.1. O QUE É O SERVIÇO?	57			
21.2. PARA QUE SERVE?	57			
21.3. REQUISITOS PARA SOLIC	CITAÇÃO DO SERVIÇO	58		
21.3.1. O requerimento de l	RE junto ao Coren d	leverá ser solici	itado ao Presi	dente e
conter os seguintes dados a) Da Empresa: razão soci Jurídica (CNPJ), capital so ramificação (matriz ou filia telefônicos e endereço eletr	ial e nome fantasia, i cial, natureza jurídi d); horário de funcio	inscrição no Ca ca, ramo princi onamento, ende	ndastro Nacion ipal de ativida ereço completo	nal de Pessoa ade e tipo de o, contatos
b) Do Representante Lega				
(CPF), cargo, endereço con	apleto, contatos telef	ônicos e endere	eço eletrônico	58
c) Do (s) Sócio(s) da Empi	•	_	•	* *
endereço completo, contato d) Do Enfermeiro Respons		•		
COREN endereço completo		_		=
21.3.2. O requerimento par		,		-
dos seguintes documentos I. 1 (uma) cópia do cartão				
1 1 (uma) copia do cartao II. 1 (uma) cópia do instrui				
social, estatuto, ata da eleic	-		_	





III. 1 (uma) cópia do documento que especifique seus dirigentes/representantes legais, podendo ser o contrato social, ata da eleição ou documento oficial similar
IV. 1 (uma) cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da
Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem devidamente assinado pelo
Representante Legal da empresa;
V. 1 (uma) cópia do requerimento de isenção da taxa de RE para as empresas públicas,
beneficentes e filantrópicas;
privadas, inclusive àquelas nas quais a prestação de serviço de Enfermagem ocorre em
instituições públicas, ou seja, parceria público-privado
21.4. Outras orientações e instruções pertinentes 59
PRESENCIAL60
21.9. TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO 60
22. EMISSÃO DE 2^a VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA 60
22.1. O QUE É O SERVIÇO? 60
22.2. Para que serve? 60
22.3. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO 61
22.4. OUTRAS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PERTINENTES61
PRESENCIAL62
23. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA62
23.1. O QUE É O SERVIÇO? 62
23.3. Requisitos para solicitação do serviço 63
23.4. OUTRAS ORIENTAÇÕES E INSTRUÇÕES PERTINENTES63
Outras situações: 63
PRESENCIAL
24. HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA DE
ENFERMAGEM 65
24.1. O QUE É O SERVIÇO? 65
24.2. PARA QUE SERVE? 65
A ELEIÇÃO DEVERÁ OCORRER SOMENTE APÓS APROVAÇÃO DO COREN-AP. 65
24.3. Requisitos para solicitação do serviço 65
24.3.1. Comissão de Ética Eleita 65
Documentos necessários: 65





PRESENCIAL66
24.8. TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO 66
25. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS NAS AUDIÊNCIAS
DEVE-SE ANEXAR JUNTO A JUSTIFICATIVA E OU SOLICITAÇÃO DE NOVA
DATA PARA AUDIÊNCIA, UM COMPROVANTE DE JUSTIFICATIVA
ALEGADA PARA O NÃO COMPARECIMENTO EM DIA MARCADO
PARA A AUDIÊNCIA, COMO POR EXEMPLO: ATESTADO MÉDICO,
TERMO DE AUDIÊNCIA, VIAGENS, TRABALHO E OUTROS 67
26 CONSULTAS/VISTAS DO PROCESSO ÉTICO67
26.1. O QUE É O SERVIÇO? 67
Ato pelo qual alguém recebe os autos de um processo como direito de tomar
CONHECIMENTO DE TUDO O QUE NELE SE CONTÉM. 67
26.2. Para que serve? 67
26.3. Requisitos para solicitação do serviço 68
A CONSULTA DO PROCESSO ÉTICO DEVE SER FEITA DIRETAMENTE NA
SALA DA DIVISÃO DE PROCESSOS ÉTICOS, SITUADA, SITUADO NA
SEDE DO COREN-AP, EM MACAPÁ-AP, DE SEGUNDA A SEXTA, DAS 8H
ÀS 12H, SEM NECESSIDADE DE AGENDAMENTO. PARA ISSO, O
INTERESSADO DEVE APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE
QUE COMPROVE QUE É PARTE ENVOLVIDA NO PROCESSO 68
27. SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO ÉTICO68
O FORNECIMENTO DA CÓPIA DO PROCESSO ÉTICO VISA GARANTIR A AMPLA DEFESA E O
CONTRADITÓRIO DAS PARTES ENVOLVIDAS E TAMBÉM PARA O ACOMPANHAMENTO DO
PROCESSO. 68
A PARTIR DO MOMENTO QUE O DENUNCIADO RECEBER A CITAÇÃO DE UM PROCESSO ÉTICO, O
MESMO JÁ PODE SOLICITAR CÓPIA DO PROCESSO PARA TER CONHECIMENTO DO TEOR
da denúncia. 68
A SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO PODE SER FEITA POR ESCRITO OU POR E-MAIL, SEJA
ESSE ÚLTIMO PESSOAL (DO DENUNCIADO OU DENUNCIANTE) E DE SE ADVOGADO,
CASO TENHA CONSTITUÍDO UM, E QUE ESTE ANEXE A PROCURAÇÃO JUNTAMENTE A





SOLICITAÇÃO DA CÓPIA DO PROCESSO. BASTA APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO
QUE COMPROVE QUE É PARTE ENVOLVIDA NO PROCESSO. 68
O TEMPO PARA A DIVISÃO DE PROCESSOS ÉTICOS, DISPONIBILIZE CÓPIA DO PROCESSO PODE
varia entre 10 a 20 dias após a divisão ter o recebimento da solicitação.
68
O DENUNCIADO, APÓS A CITAÇÃO, PODERÁ OPTAR POR RECEBER E PRATICAR TODOS OS ATOS
PROCESSUAIS VIRTUALMENTE E PARA TANTO, NECESSÁRIO SE FAZ A INDICAÇÃO E/OU
ATUALIZAÇÃO DO SEU CORREIO ELETRÔNICO OU NÚMERO DE WHATSAPP, DEVENDO
FICAR REGISTRADO NOS AUTOS A OPÇÃO. 68
28. OUVIDORIA
28.1. Requisitos para solicitação do serviço 69
28.3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO 69
28.4. Tempo médio para conclusão do serviço 69
29. DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI) 69
29.1. O QUE É O SERVIÇO? 70
Serviço de recuperação de senha do sistema online.70
29.2. Para que serve? 70
PARA QUE O PROFISSIONAL CONSIGA TER ACESSO NOVAMENTE AO SISTEMA, APÓS A PERDA
E/OU ESQUECIMENTO DE SENHA. 70
29.3. Como solicitar? 70
O PROFISSIONAL NECESSITA ENVIAR UM E-MAIL PARA SUPORTE@COREN-AP.GOV.BR. 70
29.5. Canais de comunicação para o serviço 70
E-MAIL: SUPORTE@COREN-AP.GOV.BR. 70
29.6. TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO 70
24 HORAS. 70
ENDEREÇOS





APRESENTAÇÃO

A *Carta de Serviços ao Cidadão* é uma publicação do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá – COREN/AP, com o objetivo de informar a sociedade quais são os serviços disponibilizados pelo Órgão, como podem ser acessados, a forma de avaliar o seu desempenho, sugerir melhorias, tecer críticas e fazer elogios.

Ao ampliar e esclarecer os canais apropriados para acolher as demandas dos cidadãos, em especial dos profissionais de Enfermagem, este documento configura-se como uma verdadeira declaração de compromisso com a gestão de qualidade e da excelência na prestação de serviços.

Cada um dos serviços oferecidos está descrito neste manual, de forma detalhada, assim como o papel do Conselho, suas atribuições, os processos de trabalho, canais de comunicação e os padrões de atendimento estabelecidos, para informar o profissional e para que este tenha a plenitude dos seus direitos e deveres.

Ao dar visibilidade das atividades promovidas pela Autarquia, se permite que o relacionamento com a sociedade ocorra com transparência e tranquilidade. Ao ampliar o acesso do cidadão estimula-se o controle social e a avaliação periódica, possibilitando o aprimoramento contínuo do trabalho realizado.

Uma administração participativa e atenta às demandas sociais são os pilares de uma gestão moderna e faz acreditar que toda parceria é baseada numa relação mútua de confiança e de compromisso.

Com a ampla divulgação desta Carta de Serviços - inclusive com oferta do acesso online - o COREN-AP reafirma sua parceria com a categoria e reitera o investimento contínuo na melhoria do atendimento e na valorização do exercício da Enfermagem.

Emília de Nazaré Menezes Pimentel - Presidente do Coren/AP





1. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional. Número de inscrição definitiva será disponibilizado em até 15 dias úteis após pagamento. Vale ressaltar que o **protocolo não habilita** ao exercício profissional.

1.1.REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

1.1.1. Inscrição com Diploma ou Certificado

O requerimento dirigido ao Conselho Regional de Enfermagem, para obtenção de qualquer tipo de inscrição por meio físico ou digital, será obrigatoriamente firmado pelo interessado e conterá as seguintes informações:

- I. Nome completo e, se houver, nome social;
- II. Filiação;
- III. Nacionalidade;
- IV. Naturalidade;
- V. Estado civil;
- VI. Data de nascimento;
- VII. Sexo:
- VIII. Número do CPF;
- IX. Número do título de eleitor, zona e seção;
- X. Número do certificado de reservista;
- XI. Número da Identidade civil ou de outro documento com valor legal, no qual conste data de emissão e o órgão emitente;
- XII. Endereço residencial completo e comprovado (rua, número, complemento, bairro, CEP, município e estado);
- XIII. Telefone fixo e celular, se possuir;
- XIV. Endereço comercial (rua, número, complemento, bairro, CEP, município e estado), se possuir;
- XV. Endereço eletrônico (e-mail), se possuir;





XVI. Nome da Instituição de Ensino e data de Conclusão do Curso.

1.1.2. O requerimento será instruído com os seguintes documentos:

- I. 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4 por meio digital, sendo esta responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem;
- II. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- III. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- IV. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- V. Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- VI. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- VII. Número do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- VIII. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

É obrigatória a apresentação do número de cadastro do SISTEC (Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica) nos diplomas de nível médio e certificado de Auxiliar de Enfermagem, para que os mesmos tenham validade nacional, para fins de exercício profissional.

1.1.3. Na Ausência de Diploma/Certificado

1.1.3.1. O requerimento de inscrição nos quadros dos Conselhos Regionais de Enfermagem na ausência de Diploma/Certificado, além daqueles elencados acima, deverá conter:





- I. Em se tratando Enfermeiro e Obstetriz, a apresentação de documento emitido pela instituição de ensino formadora, que comprove ter havido a colação de grau;
- II. Para Técnico e Auxiliar de Enfermagem a apresentação de documento que comprove a conclusão do curso;
- III. relação de formandos expedida pela instituição de ensino formadora, na qual conste data de colação de grau ou conclusão do curso.

O requerimento de inscrição somente será deferido se formulado no prazo máximo de 1 (um) ano contado da colação de grau ou da conclusão do curso.

1.2. Orientações complementares

As orientações complementares são:

- a) A partir do recebimento da Inscrição Definitiva, serão geradas anuidades que não podem ser canceladas, devido a sua natureza tributária. Somente o cancelamento da inscrição interrompe a geração da anuidade. As anuidades geradas anteriormente ao cancelamento da inscrição são devidas;
- b) Caso deixe de trabalhar ou se aposente na área de Enfermagem, o profissional deverá comparecer no para solicitar o cancelamento da inscrição. Caso contrário, as anuidades continuarão a ser geradas. O cancelamento da inscrição **não é automático** quando o profissional se aposenta;
- c) A solicitação de cancelamento efetuada até 31 de março (em dia útil) isenta o profissional do pagamento da anuidade do ano vigente;
- d) A partir do momento em que o profissional possui inscrição ativa, seu **voto é obrigatório** nas eleições do COREN-AP, que ocorrem a cada 3 (três) anos. Caso o profissional não vote e não justifique sua ausência na eleição dentro do prazo estipulado pelo COFEN, estará sujeito à aplicação de multa eleitoral no valor de uma anuidade;
- e) A Inscrição Definitiva Principal emitida pelo COREN-AP deverá ser mantida ativa enquanto o Profissional tiver seu domicílio profissional no Estado do Amapá e





estiver atuando na categoria. Em caso de mudança de domicílio para outro Estado, deve se dirigir ao COREN do Estado onde irá atuar e solicitar transferência;

f) Nos casos de diplomas expedidos por instituição de ensino fora do estado do Amapá, o prazo de vencimento do protocolo poderá ser prorrogado.

1.3. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento;
- 2) Entrada no Processo;
- 3) Entrega dos Documentos;
- 4) Análise do Processo;
- 5) Envio ao Conselho Federal de Enfermagem;
- 6) Deferimento e Liberação do Número;
- 7) Emissão da Carteira de Identidade Profissional;
- 8) Entrega Presencial da Carteira.

1.4. Forma de prestação do serviço

Presencial.

1.5. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço;

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

1.6. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria.

1.7. Tempo médio para conclusão do serviço

Até 15 (quinze) dias para liberação do número de inscrição e da carteira.





2. INSCRIÇÃO REMIDA

Isenta o profissional do pagamento das anuidades posteriores à finalização do pedido, permitindo, no entanto, o exercício da profissão, bem como votar e ser votado nas eleições do Conselho.

2.1. Requisitos para solicitação de serviço

Os documentos são:

- a) Original e cópia simples (preto e branco) do documento de comprovação de 30 (trinta) anos de contribuição junto ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- b) Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional do COREN-AP;
- c) Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- d) Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- e) Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- f) Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos) ou/e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;
- g) Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses.

2.2. Orientações complementares

As orientações complementares são:

- a) O profissional deverá estar em dia com todas as anuidades, **inclusive a do ano vigente**;
- b) O profissional só poderá requerer a Inscrição Remida se não tiver registro de penalidade por infração administrativa e/ou ética;





- c) Caso o profissional tenha inscrição em outros estados, deverá apresentar certidão de nada consta de cada um dos Conselhos Regionais nos quais foi inscrito;
- d) O profissional Remido **poderá exercer** atividades na área de Enfermagem;
- e) Após a transformação da Inscrição Definitiva Principal em Inscrição Remida, o profissional fica **isento** do pagamento das anuidades;
- f) Ao profissional Remido, é facultado o comparecimento às eleições, podendo votar e ser votado.

2.3. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 3) Entrega de Documentos
- 2) Análise do Processo
- 4) Deferimento do Processo
- 5) Emissão da Carteira de Identidade Profissional
- 6) Entrega Presencial da Carteira

2.4. Forma de prestação do serviço

Presencial.

2.5. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço;

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

2.6. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria

2.7. Tempo médio para conclusão do serviço

Em até 60 dias ocorre o deferimento do processo.





3. CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional obtém o desligamento do Coren, ficando impedido de realizar o exercício profissional. Após a efetivação do cancelamento, o profissional não necessita mais pagar a anuidade.

3.1. Requisitos para a solicitação do serviço

3.1.1. Cancelamento realizado presencialmente

- O cancelamento realizado presencialmente nas unidades do COREN-AP:
 - a) **Original** da cédula de identidade do COREN-AP. Em caso de roubo, furto ou extravio, esse documento deverá ser substituído por cópia do Boletim de Ocorrência Policial;
 - b) Original do RG (Registro Geral) ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro na validade) somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
 - c) Original e cópia da carteira de trabalho;
 - d) Original do CPF.

3.1.2. Cancelamento realizado por óbito do profissional

- O familiar ou representante legal deverá apresentar os seguintes documentos (certifique-se de que estejam dentro da data de validade):
 - a) Original e cópia simples (preto e branco) da **Certidão de óbito**;
 - b) Original da **cédula** de Identidade do **COREN-AP** (se localizada);
 - c) Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do profissional;
 - d) Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) do profissional somente para estrangeiros residentes no Brasil;
 - e) Original e cópia simples (preto e branco) do CPF do profissional;
 - f) Original e cópia simples (preto e branco) de documento de identidade do familiar ou representante legal.





Serviço: (isento).

3.2. Principais etapas para processamento do serviço

- I. Atendimento
- II. Entrada no Processo
- II. Conferência do Processo
- IV. Deferimento do Processo

3.3. Forma de prestação do serviço

Presencial

3.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

3.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria

3.6. Tempo médio para conclusão do serviço

Pessoalmente: Até 30 (trinta) dias para deferimento a contar da data de solicitação.

Correios: Após o recebimento da solicitação e da documentação o COREN-AP efetuará o cancelamento da inscrição.

4. REABERTURA DE INSCRIÇÃO

É o serviço por meio do qual o profissional com Inscrição Definitiva cancelada, tanto no COREN-AP, quanto em outro regional, readquire o direto de exercer a profissão.





4.1. Requisitos para a solicitação do serviço

4.1.1. Reabertura de inscrição cancelada no estado do Amapá

- I. 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4 por meio digital, sendo esta responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem;
- II. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- III. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- IV. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- V. Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- VI. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- VII. Número do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- VIII. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos:

4.1.2. Reabertura de inscrição cancelada em outro estado

- I. Certidão de Cancelamento informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral (não serão aceitos protocolos de solicitação de cancelamento);
- II. 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4 por meio digital, sendo esta responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem;
- III. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;





- IV. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- V. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- VI. Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- VII. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- VIII. Número do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- IX. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

4.2. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 3) Conferência do Processo
- 3) Pagamento da Taxa de Serviço
- 4) Deferimento do Processo
- 5) Emissão da Carteira de Identidade Profissional
- 6) Entrega Presencial da Carteira

4.3. Forma de prestação do serviço

Presencial.

4.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

4.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria





4.6. Tempo médio para conclusão do serviço

Em até 10 dias úteis é feita a liberação do número, e ocorre à liberação da carteira.

5. TRANSFERÊNCIA

É o serviço por meio do qual o profissional se desloca do Conselho Regional do Estado onde ele atua para qualquer outra Unidade de Federação do Brasil.

A partir da transferência, o profissional passará a ser regulamentado pelo Coren da Unidade de Federação para a qual foi transferido.

O profissional deve solicitar sua transferência no **COREN de destino**.

5.1. Requisitos para a solicitação do serviço

- I. Certidão de Transferência (original) emitida pelo Coren de origem informando sua situação financeira, ética e eleitoral;
- II. Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Coren de origem;
- III. 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4 por meio digital, sendo esta responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem;
- IV. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- V. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- VI. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- VII. Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- VIII. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;





- IX. Número do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- X. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;

5.2. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 2) Conferência do Processo
- 3) Pagamento da Taxa de Serviço
- 5) Comunicado da transferência ao regional de origem
- 6) Cancelamento da Carteira no regional de origem
- 4) Deferimento e Liberação do Número
- 7) Emissão da Carteira de Identidade Profissional pelo Coren-AP
- 8) Entrega Presencial da Carteira

5.3. Forma de prestação do serviço

Presencial.

5.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

5.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria

5.6. Tempo médio para conclusão do serviço

A liberação do número é feita na data da solicitação e, em até 15 dias, ocorre a liberação da carteira.





6. INSCRIÇÃO DEFINITIVA SECUNDÁRIA

É a inscrição concedida para o exercício profissional permanente em Unidade da Federação diversa da principal. O profissional com inscrição secundária poderá exercer a profissão em um ou mais estados da Federação.

6.1. Requisitos para a solicitação do serviço

- I. Certidão de Regularidade da Inscrição Definitiva Principal do Conselho Regional, informando sobre a situação financeira, ética e eleitoral;
- II. original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional emitida pelo Coren de origem;
- III. 01 (uma) fotografia recente com fundo branco em formato 3x4 por meio digital, sendo esta responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem;
- IV. Original e cópia do comprovante de recolhimento da taxa de emissão de carteira e inscrição definitiva, bem como a anuidade do exercício. Se o pedido for protocolizado até 31 de março a anuidade deverá ser paga integral. Após esta data a anuidade deverá ser cobrada proporcionalmente aos meses que restam para o fim do exercício fiscal;
- V. Original e cópia da carteira de identidade civil ou outro documento com valor legal, no qual consta data da emissão e o órgão emitente;
- VI. Original e cópia da carteira de identidade, no caso de estrangeiro, nos termos da legislação própria;
- VII. Original e cópia do comprovante de residência com data inferior a 6 (seis) meses;
- VIII. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral;
- IX. Número do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- X. Certidão ou comprovante de quitação com serviço militar para o sexo masculino, com idade inferior a 46 anos;





6.2. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 2) Conferência do Processo
- 3) Pagamento da Taxa de Serviço
- 4) Deferimento e Liberação do Número
- 5) Emissão da Carteira de Identidade Profissional
- 6) Entrega Presencial da Carteira
- 7) Notificar o Coren da Inscrição Principal

6.3. Forma de prestação do serviço

Presencial.

6.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

6.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

6.6. Tempo médio para conclusão do serviço

A liberação do número é feita na data da solicitação e a liberação da carteira em até 05 (dois) dias.

7. DA SEGUNDA VIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL

Reemissão da Carteira do Profissional por motivo de perda, roubo, alteração do nome do profissional ou danos ao documento.





7.1. Requisitos para a solicitação do serviço

7.1.1. Por mudança de nome

A Carteira de Identidade Profissional substituída será retida pelo COREN-AP. Documentos necessários:

- I. Original da Carteira de Identidade Profissional do COREN-AP;
- II. Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- III. Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- IV. Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- V. Original e cópia (preto e branco) do documento que comprove a mudança de nome;
- VI. Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses.

7.1.2. Por extravio ou inutilização

Documentos necessários:

- I. No caso de extravio ou inutilização total da cédula, apresentar Boletim de Ocorrência policial. No caso de inutilização parcial da cédula, e se ainda possuí-la, trazê-la no estado em que se encontra;
- II. Original e cópia simples (preto e branco) do RG (registro geral) ou CNH (carteira nacional de habilitação) dentro da validade;
- III. Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (registro nacional de estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no brasil;
- IV. Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- V. Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses.

7.1.3. Por roubo ou furto





- I. Original e cópia simples (preto e branco) do Boletim de Ocorrência;
- II. Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- III. Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil.

 Serviço: (isento).

7.2. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 3) Conferência do Processo
- 3) Pagamento da Taxa de Serviço
- 4) Deferimento e Emissão da Carteira de Identidade Profissional
- 5) Entrega Presencial da Carteira.

7.3. |Forma de prestação do serviço

Presencial.

7.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

7.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

7.6. Tempo médio para conclusão do serviço

A liberação da carteira é feita na data da solicitação.





8. RENOVAÇÃO DE CARTEIRA

É destinado aos profissionais que estão com carteira vencida.

8.1. Requisitos para a solicitação do serviço

Documentos necessários:

- I. Original da carteira do COREN-AP vencida;
- II. Original e cópia simples (preto e branco) de documento de identidade com validade nacional;
- III. Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- IV. Cópia do comprovante de residência atualizado com CEP e bairro ou declaração de residência firmada pelo profissional.

8.2. Tempo médio para conclusão do serviço

A liberação da carteira é feita na data da solicitação.

8.3. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 3) Deferimento e Emissão da Carteira de Identidade Profissional
- 4) Entrega Presencial da Carteira.

8.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).





8.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

8.6. Forma de prestação do serviço

Presencial.

9. REGISTRO DE ESPECIALISTA

É destinado aos profissionais que precisam obter habilitação legal para atuação em áreas específicas da Enfermagem.

9.1. Requisitos para a solicitação do serviço

9.1.1. Registro de Especialização - Enfermeiro

Documentos necessários:

- I Original e cópia simples (preto e branco) do RG (registro geral) ou CNH (carteira nacional de habilitação) dentro da validade;
- II Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (registro nacional de estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no brasil;
- III Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- IV Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;
- V- Original e cópia simples (preto e branco) do certificado de especialização, emitido de acordo com o art. art. 7°, § 1°, da resolução MEC CNE/CES nº 01/2007.

Conforme a Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007 do Ministério da Educação, que estabelece as normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *lato sensu*, no nível de especialização:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente":

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;





II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução e citação do ato legal de credenciamento da instituição [...] (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2007, p.2).

Serviço: (isento).

9.1.1.1. Orientações complementares

Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL DEFERIDA no COREN-AP.

De acordo com o Art. 2°, § 1° da Resolução-COFEN n° 625/2020, o título de especialista deve estar explícito no certificado, além do nome do curso.

Certificados emitidos por Sociedades de Especialistas em Enfermagem, cujas provas tenham sido aplicadas entre 1991 e 12/07/2001 deverão vir acompanhados de cópia de documento(s) que comprove(m) o exercício profissional na área de especialidade (assistência ou docência), por tempo mínimo de 5 (cinco) anos.

Todo certificado de especialista deve conter o nº do RG do profissional, que o individualize e o diferencie de homônimo, conforme determina a Lei Federal nº 7.088/83.

9.1.2. Registro de Especialização - Auxiliares e Técnicos de Enfermagem

- I. Original e cópia simples (preto e branco) da Carteira de Identidade Profissional do COREN-AP;
- II. Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- III. Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- IV. Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- V. Original e cópia simples (preto e branco) de 1 (um) comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos 6 (seis) meses;





VI. Original e cópia simples (preto e branco) do certificado de conclusão do curso de qualificação, mencionando o título a que faz jus e com o registro do sistema educacional.

VII. Original e cópia simples (preto e branco) do Histórico Escolar do curso de qualificação.

Valor da taxa: Isento.

9.1.2.1. Orientações complementares

Para requerer o registro de especialização, o profissional deverá ter INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL DEFERIDA no COREN-AP;

E, todo certificado de especialista deve conter o nº do RG do profissional, que o individualize e o diferencie de homônimo, conforme determina a **Lei Federal nº 7.088/83**.

9.2. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 2) Conferência do Processo
- 3) Envio ao Conselho Federal de Enfermagem
- 4) Deferimento e Liberação do Número
- 5) Emissão do Termo de Registro de Especialista
- 6) Entrega Presencial da Carteira

9.3. Forma de prestação do serviço

Presencial.

9.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).





9.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria

9.6. Tempo médio para conclusão do serviço

De até 15 (cinco) dias úteis da data de solicitação do registro.

10. REGISTRO DE ATENDENTES DE ENFERMAGEM E RENOVAÇÃO

Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional.

10.1.Requisitos para solicitação de serviço

10.1.1. Primeiro Registro

Lista de documentos para o Primeiro Registro:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste contrato de admissão como Atendente de Enfermagem anterior a 26 de junho de 1986;
- II. **RG** Registro Geral;
- III. **RNE** Registro Nacional de Estrangeiro, para profissionais estrangeiros residentes no Brasil:
- IV. CPF Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- V. **Título de Eleitor** para brasileiros ou naturalizados;
- VI. Comprovante de Votação da última eleição civil: federal/estadual ou municipal (primeiro turno e segundo turno se houver);
- VII. Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;





VIII. **Quitação Militar** – Alistamento Militar, Dispensa de Incorporação, Reservista ou Carteira de Identidade Militar: em dia com o serviço militar, para brasileiros e naturalizados (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);

IX. Comprovante de Residência - com CEP, emitido recentemente (não é necessário o comprovante estar no nome do profissional).

Serviço: (cobrado).

10.1.2. Renovação de Registro

- a) **RG** Registro Geral;
- b) **RNE** Registro Nacional de Estrangeiro, para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- c) **CPF** Cadastro de Pessoa Física (caso o número não conste no RG);
- d) **Título de Eleitor** para brasileiros ou naturalizados;
- e) **Comprovante de Votação** da última eleição civil: federal/estadual ou municipal (primeiro turno e segundo turno se houver);

ATENÇÃO: A justificativa eleitoral não vale como quitação e, portanto, não será aceita. Neste caso, deverá ser apresentado a Certidão de Quitação Eleitoral, emitida em qualquer cartório eleitoral ou através do site do Tribunal Superior Eleitoral. Em casos de falta dos comprovantes de votação ou ausência na eleição, deverá apresentar Certidão de Quitação Eleitoral. A data de emissão na Certidão de Quitação Eleitoral deve ser posterior ao término da última eleição.

- f) Certidão de Nascimento ou Casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.), quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;
- g) **Quitação Militar** Alistamento Militar Dispensa de Incorporação, Reservista ou Carteira de Identidade Militar: em dia com o serviço militar, para brasileiros e naturalizados (obrigatório para o sexo masculino até 45 anos);





h) **Comprovante de Residência** - com CEP, emitido recentemente (não é necessário o comprovante estar no nome do profissional).

10.2. Principais etapas para processamento do serviço

- Atendimento
- Entrada no Processo
- Conferência do Processo
- Pagamento da Taxa de Serviço
- Deferimento e Liberação do Número
- Emissão da Carteira de Identidade Profissional
- Entrega da Carteira

10.3. Forma de prestação do serviço

Presencial.

10.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

10.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

10.6. Tempo médio para conclusão do serviço

A liberação do número e da carteira é feita na data da solicitação.

11. INSCRIÇÃO DEFINITIVA PARA PROFISSIONAIS FORMADOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS





Confere habilitação legal para o exercício profissional permanente das atividades de enfermagem na área de jurisdição do Conselho Regional, e para o eventual exercício em qualquer parte do território nacional, aos profissionais formados fora do Brasil.

Necessidade presencial do solicitante.

11.1. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO

Documentos necessários:

- I. Original e cópia simples (preto e branco) do **Diploma** de Enfermeiro ou Obstetriz ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do **Certificado** de Auxiliar de Enfermagem revalidado no Brasil por uma instituição pública de ensino, que ministra o curso de enfermagem;
- II. Cópia simples (preto e branco) da **tradução** do **Diploma** de Enfermeiro ou do Diploma de Técnico de Enfermagem ou do **Certificado** de Auxiliar de Enfermagem, realizada por tradutor público juramentado;
- III. Original e cópia simples (preto e branco) do Histórico Escolar, acompanhado de cópia da tradução juramentada;
- IV. Original e cópia simples (preto e branco) do RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) dentro da validade;
- V. Original e cópia simples (preto e branco) do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- VI. Original e cópia simples (preto e branco) do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), expedido por instituição oficial de ensino, somente para profissionais estrangeiros residentes no Brasil;
- VII. Original e cópia simples (preto e branco) do CPF;
- VIII. Original e cópia simples (preto e branco) do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turnos) ou/e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do TSE;;
- IX. Original e cópia simples (preto e branco) da certidão de nascimento ou casamento com averbação (de separação, divórcio, óbito, etc.) quando houver, na hipótese de divergência ou ausência nos dados do requerente;





X. Original e cópia simples (preto e branco) da certidão ou comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatório para o sexo masculino até 46 anos);

XI. Original e cópia simples (preto e branco) de um comprovante de residência (com CEP) emitido nos últimos seis meses.

11.2. Principais etapas para processamento do serviço

- 1) Atendimento
- 2) Entrada no Processo
- 3) Conferência do Processo
- 4) Envio ao Conselho Federal de Enfermagem
- 5) Deferimento e Liberação do Número
- 6) Emissão da Carteira de Identidade Profissional
- 7) Entrega Presencial da Carteira

11.3. Forma de prestação do serviço

Presencial.

11.4. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

Atendimento@coren-ap.gov.br (para dúvidas).

11.5. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria

11.6. Tempo médio para conclusão do serviço

Até 15 (quinze) dias úteis para liberação do número de inscrição e da carteira.





12. DÍVIDA ATIVA – ESCLARECIMENTOS SOBRE DÉBITOS, EMISSÃO DE BOLETOS E DECLARAÇÕES

Atendimento ao profissional que busca esclarecimentos sobre seus débitos com o Conselho, parcelamento de anuidades vencidas ou do ano vigente quando no mês de janeiro, renegociação de acordos e emissão de declarações de acordo em andamento ou de quitação. Além de enviar Notificações de cobrança e inscrição em Dívida Ativa para posterior Protesto em Cartório.

O serviço possibilita ao profissional conhecer e optar pela melhor forma de regularizar seus débitos junto ao Conselho.

O profissional pode solicitar o serviço presencialmente, por telefone, na sede do COREN-AP, no Site: https://www.coren-ap.gov.br ou ainda através do E-mail: cobranca@coren-ap.gov.br

12.1. Requisitos para solicitação do serviço

No atendimento presencial o profissional deverá apresentar sua identificação profissional e/ou RG e, no caso de terceiro, deverá apresentar procuração com firma reconhecida e com poderes específicos para tratar dos interesses do outorgante junto ao Conselho.

Não há cobrança de taxa de serviço.

12. 2. Tempo médio para conclusão do serviço

Em relação ao tempo para efetivação do serviço:





- a) No atendimento presencial, a solução é imediata, exceto deferimento de remissão de anuidades, em razão de doença (resolução COFEN 434/2012 e 492/2015) será apenas protocolado no momento do atendimento;
- b) Já no atendimento telefônico: encaminhamento de boletos através do e-mail: cobrança@coren-ap.gov.br;
- c) Temos que no site do COREN-AP: https://www.coren-ap.gov.br a resolução é imediata;
- d) Por fim, temos que as análises de documentos protocolados acerca de contestações cobrança são analisados dentro do prazo de 15 dias úteis, contados do recebimento dos mesmos na Seção de Dívida Ativa.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. O que é o serviço?

Procedimento de averiguação do exercício profissional de Enfermagem, com vistas a disciplinar e fiscalizar as atividades.

As ações de fiscalização são realizadas de acordo com o Manual de Fiscalização do Cofen/Conselhos Regionais, obedecendo aos preceitos constitucionais, os princípios do direito administrativo e toda a legislação ética de Enfermagem.

13.2. Para que serve?

Orientar os profissionais de Enfermagem sobre as normativas vigentes, a fim de prevenir infrações éticas e legais, além de fiscalizar e disciplinar o exercício profissional de enfermagem, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

13.3. Como solicitar?

A Fiscalização pode ser realizada por demanda interna, requisições de autoridades públicas e por denúncia.







Os interessados em realizar denúncia junto ao COREN-AP devem apresentá-la por escrito, na Sede, conforme art. 11 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem ou através do link http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ap/.

13.4. Requisitos para solicitação do serviço

Apresentação de denúncia escrita ao COREN-AP, presencialmente ou por carta, no endereço da Sede, conforme descrito no art. 11 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem ou através do link http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ap/contendo:

- a) nome e qualificação do denunciante; (A denúncia poderá ser anônima, porém caso o denunciante queira se identificar, a mesma sempre será tratada de forma sigilosa ao local denunciado);
- b) nome completo e endereço da Instituição (local denunciado);
- c) narração objetiva do fato com todas as indicações (local e possíveis irregularidades);
- d) poderão ser anexados documentos e fotos que fundamentem a denúncia.

13.5. Tramitação

A denúncia é encaminhada ao presidente do Coren-AP, para avaliação e encaminhamento à Divisão de Fiscalização com designação e prazo para atendimento ao objeto denunciado.

13.6. Principais etapas para processamento do serviço

A fiscalização recebe a demanda, que pode ser interna (outros setores do Coren) ou externa, sendo solicitações através de Ministério Público, Vigilância Sanitária, Delegacias de Polícia, Conselhos de Classe ou outros Órgãos e denúncias. Ao receber a demanda, a gerência de fiscalização faz a distribuição aos coordenadores e aos chefes técnicos das subseções, dependendo da localidade da instituição em questão. Coordenadores / chefes técnicos designam fiscal responsável pela execução da ação de fiscalização, que pode ser visita, convocação, reunião. Finalizando a ação designada, o fiscal devolve a documentação e





relatório gerado ao coordenador / chefe técnico para acompanhamento e definição de condutas seguintes.

13.7. Tempo médio para realização do serviço

Após o recebimento da demanda pelo setor da fiscalização, e programação da ação, o fiscal será designado e deverá averiguar a denúncia e elaborar o relatório circunstanciado no período máximo de 30 dias.

14. ATENDIMENTO CONVOCAÇÃO

32

14.1. o que é o serviço?

Atendimento presencial do profissional de Enfermagem em resposta à convocação.

14.2. Para que serve?

Para que o profissional de Enfermagem preste esclarecimentos e receba orientações relativas às denúncias e outras ações de fiscalização, de acordo com o previsto na Lei do Exercício Profissional nº 7.498 de 25/06/1986, e o disposto no Artigo 30 da Resolução Cofen nº 564/17 (Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem).

14.3. Como é realizada?

A convocação é realizada por ofício encaminhado pela Presidência, para que este compareça com data e horário marcados, na Sede, onde será atendido pelo presidente.

O **não comparecimento** em resposta à convocação implica na caracterização de infração ao disposto no Artigo 30 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

14.4. Principais etapas para processamento do serviço

A fiscalização recebe a demanda, que pode ser relativa a denúncias ou outros documentos recebidos de instituições, como respostas a notificações emitidas em inspeções, identi-





fica o profissional envolvido e encaminha ofício de convocação através de carta registrada pelos Correios ou por correio eletrônico.

14.5. Forma de prestação do serviço

Presencial.

14.6. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br/

14.7. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

14.8. Tempo médio para conclusão do serviço

A oitiva do profissional reduzida a termo tem duração aproximada de 2 horas.

15. ATENDIMENTO AO PROFISSIONAL/INTERESSADO

15.1. O que é o serviço?

Atendimento do profissional de enfermagem/interessado* de maneira presencial, por telefone ou através do e-mail corenesclarece@coren-ap.gov.br.

15.2. Para que serve?

Prestar esclarecimentos ao profissional de Enfermagem e interessados sobre a legislação vigente; orientar sobre as ações de fiscalização; explicar os métodos para o cálculo de dimensionamento de pessoal de Enfermagem; registrar denúncia e verificar o registro de empresa e responsabilidade técnica.

15.3. Requisitos para solicitação do serviço





Comparecimento nas dependências da Sede e/ou telefonema ou através do e-mail corenesclarece@coren-ap.gov.br. Os profissionais/interessados* serão atendidos por fiscais.

15.4 CANAIS DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SERVIÇO

Atendimento presencial para a solicitação do serviço ou através do e-mail corenesclarece@coren-ap.gov.br.

16. REUNIÃO

16.1. O que é o serviço?

Atendimento presencial do profissional de Enfermagem/interessados*, de forma agendada, no Setor de Fiscalização e em instituições de interesse.

16.2. Para que serve?

Discutir assuntos relacionados ao Setor de Fiscalização, com os profissionais de Enfermagem e interessados*, conforme demanda.

16.3. Como solicitar?

Por meio do e-mail <u>corenesclarece@coren-ap.gov.br</u>, presencialmente na Sede; por ofício ou por telefone.

16.4. Requisitos para solicitação do serviço

Esclarecimentos ao profissional de Enfermagem e interessados sobre a legislação vigente e orientações pertinentes a fiscalização.

16.5. Tempo médio para conclusão do serviço

Após a programação da ação, o serviço é concluído em cerca de 2 (duas) horas.





17. REGISTRO E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE RESPONSÁBILIDADE TÉCNICA

17.1. O que é o serviço?

Solicitação de anotação de Responsabilidade Técnica para o Enfermeiro, após designação pela instituição de trabalho.

17.2. Para que serve?

Certifica a responsabilidade técnica ao profissional Enfermeiro designado a responder pelas atividades e pela equipe de Enfermagem da empresa/instituição.

Conforme disposto na Lei 7.498/86 e na Resolução Cofen 723/2023, toda empresa/instituição onde houver serviços de enfermagem deve apresentar CRT, a qual deve ser afixada em suas dependências, em local visível ao público.

Cabe ao enfermeiro Responsável Técnico as atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços da empresa/instituição onde estes são executados.

17.3. Requisitos para solicitação do serviço

Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem-ART, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Da Empresa/Instituição/Organização: razão social, nome fantasia, Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), se houver, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), natureza jurídica, horário de funcionamento, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.
- b) Do ERT: nome completo, número de inscrição do Coren, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, denominação do local/setor/unidade onde exerce a função de ERT, horário de trabalho para ERT e carga horária semanal para ERT. Outros vínculos profissionais com razão social, nome fantasia, horário de trabalho e carga horária semanal, devendo vir acompanhado da assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica.





- c) Do Enfermeiro Responsável Técnico autônomo e/ou liberal pessoa física: nome completo, número de inscrição do Coren, cadastro de pessoa física (CPF), endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico e denominação da área técnica. Devendo vir acompanhado da assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica.
- d) Do Enfermeiro Responsável Técnico autônomo e/ou liberal pessoa jurídica: razão social, nome fantasia, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico e denominação da área técnica. Devendo vir acompanhado da assinatura e carimbo ou assinatura eletrônica.
- e) Do Representante Legal da Empresa/Instituição/Organização: nome completo e cargo, devendo vir acompanhando da assinatura ou carimbo ou assinatura eletrônica.
- f) Da motivação da ART: gestão assistencial, gestão de área técnica e gestão de ensino/formação.

17.4. Documentos para concessão da anotação de responsabilidade técnica

- I. 1 (uma) cópia do cartão do CNPJ da Empresa/Instituição/Organização;
- II. 1 (uma) cópia da comprovação do vínculo empregatício existente entre a empresa/instituição/organização e o ERT;
- III. 1 (uma) cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa/instituição/organização;
- V. 1 (uma) cópia da declaração de não coincidência de horário devidamente assinado pelo Enfermeiro requerente;
- V. 1 (uma) cópia da relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividades na empresa/instituição/organização e que estão sob a supervisão do Enfermeiro requerente, contendo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função para os enfermeiros, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho;





- VI. 1 (uma) cópia do documento do Termo de Convênio da Instituição de Ensino com a Instituição de Saúde, nos casos de empresa/instituição/organização de ensino/formação;
- VII. 1 (uma) cópia do registro ativo válido da cooperativa ou declaração emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), nos casos de cooperativas;
- VIII. 1 (uma) cópia da comprovação de sua natureza jurídica, nos casos das instituições públicas, beneficentes e filantrópicas;
- IX. 1 (uma) cópia do requerimento de isenção da taxa de ART para as empresas/instituições/organizações públicas, beneficentes e filantrópicas;
- X. 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de ART para empresas/instituições privadas; e
- XI. 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de ART para Enfermeiro Responsável Técnico Autônomo e/ou Liberal.
- OBS: O número do CPF dos profissionais é solicitado na listagem para facilitar a atualização dos dados das instituições e evitar cadastramento de homônimos.

17.5. Outras orientações e instruções pertinentes

Orientações:

- a) O enfermeiro requerente deverá estar com as anuidades profissionais quitadas, em todas as categorias em que esteja inscrito, até o exercício anterior ao ano da concessão;
- b) Ao requerer a concessão de ART, a instituição/empresa que possuir o Registro de Empresa (RE) deverá estar quite ou em acordo (com a primeira parcela paga) com as anuidades jurídicas até o exercício anterior ao ano da concessão;
- c) Será concedido o limite máximo de 02 (dois) certificados de Responsabilidade Técnica para cada Enfermeiro, em horários que não coincidam;
- d) A jornada de trabalho para ART não poderá ser inferior a 20 (vinte) horas semanais na empresa/instituição/organização como ERT, salvo quando horário de





funcionamento do serviço de Enfermagem for inferior a 20 (vinte) horas semanais, neste caso a CRT será emitida de acordo com o total de horas apresentado.

e) A ART e CRT terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada após este período para o respectivo ERT, mantendo a motivação anterior da ART, ou concedida nova ART e CRT.

Serviço:

- a) Certificado de Responsabilidade Técnica (**cobrado**);
- b) Anotação/concessão para a emissão do CRT (**cobrado**);
- c) Para instituições públicas e privadas filantrópicas: (**Isento**);
- d) A análise dos documentos é realizada **exclusivamente** na sede do COREN-AP.

17.6. Principais etapas para processamento do serviço

Presencial: Entrada no Requerimento, junto com os anexos e documentos obrigatórios, posteriormente os documentos serão analisados, e o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para que seja realizado o Deferimento.

Deferido: Profissional está apto para receber Certificado de Responsabilidade Técnica.

17.7. Forma de prestação do serviço

Presencial.

17.8. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

drc@coren-ap.gov.br (para dúvidas e agendamentos para entrega da CRT).

17.9. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria





17.10. Tempo médio para conclusão do serviço

Presencial: de 15 (quinze) dias uteis para análise do pedido. Se deferido, profissional recebe Certificado de Responsabilidade Técnica.

18. DOCUMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

18.1. O que é o serviço?

Solicitação de uma nova Certidão de Responsabilidade Técnica.

18.2. Requisitos para solicitação do serviço

Documentos necessários:

- I. 1 (uma) cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa/instituição/organização;
- II. 1 (uma) cópia da declaração de não coincidência de horário devidamente assinado pelo ERT;
- III. 1 (uma) cópia da relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividades na empresa/instituição/organização e que estão sob a supervisão do ERT, contendo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função para os enfermeiros, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho;
- IV. 1 (uma) cópia do requerimento de isenção da taxa de ART para as empresas/instituições/organizações públicas, beneficentes e filantrópicas;
- V. 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de ART para empresas/instituições privadas;
- VI. 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de ART para ERT e/ou ERT; e





VII. 1(uma) cópia do Planejamento e Programação de Enfermagem das empresas/instituições/organizações, realizado pelo ERT.

18.3. Principais etapas para processamento do serviço

Presencial: Entrada no Requerimento, junto com os anexos e documentos obrigatórios, posteriormente os documentos serão analisados, e o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

- Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para que seja realizado o Deferimento.
- Deferido: profissional está apto para receber Certificado de Responsabilidade Técnica.

18.4. Forma de prestação do serviço

Presencial.

18.5. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

drc@coren-ap.gov.br (para dúvidas e agendamentos para receber CRT).

18.6. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

18.7. Tempo médio de entrega da CRT

Presencial: 15 (cinco) dias úteis.

19. SUBSTITUIÇÃO DE RESPOSÁVEL TÉCNICO

19.1. O que é o serviço?

Solicitação de substituição de um Responsável Técnico (RT) por outro, por motivo de afastamento ou desligamento.





19.2. Para que serve?

Realiza o cancelamento da ART ainda válida do Responsável Técnico atual (por motivo de afastamento superior a 121 dias ou desligamento) e confere a concessão de ART para o enfermeiro que assume a função.

Conforme disposto na Resolução COFEN 727/23, art. 14 e 15, respectivamente, "O enfermeiro que deixar de exercer a atividade de ERT da empresa/instituição/organização, deverá comunicar seu desligamento da função de ERT ao Coren, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu desligamento para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar perante a Autarquia". E "No caso da empresa/instituição/organização, substituir definitivamente o ERT, está deverá encaminhar ao Coren, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do ato, o comunicado de substituição acompanhado de todos os documentos arrolados acima para que se proceda à nova ART, inclusive com recolhimento das taxas pertinentes, se houver".

19.3. Outras orientações e instruções pertinentes

Excepcionalmente, em caso de licença maternidade, a ERT poderá ser substituída pelo ERT interino durante o período de afastamento.

19.4. Requisitos para solicitação do serviço

Documentos necessários:

- I. 1 (uma) cópia do cartão do CNPJ da Empresa/Instituição/Organização;
- II. 1 (uma) cópia da comprovação do vínculo empregatício existente entre a empresa/instituição/organização e o ERT;
- III. 1 (uma) cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa/instituição/organização;
- V. 1(uma) cópia da declaração de não coincidência de horário devidamente assinado pelo Enfermeiro requerente;





- V. 1 (uma) cópia da relação nominal atualizada dos profissionais de Enfermagem que executam atividades na empresa/instituição/organização e que estão sob a supervisão do Enfermeiro requerente, contendo nome completo, CPF, número de inscrição no Coren, cargo/função para os enfermeiros, horário de trabalho e setor/unidade/departamento/divisão de trabalho;
- VI. 1 (uma) cópia do documento do Termo de Convênio da Instituição de Ensino com a Instituição de Saúde, nos casos de empresa/instituição/organização de ensino/formação;
- VII. 1 (uma) cópia do registro ativo válido da cooperativa ou declaração emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), nos casos de cooperativas;
- VIII. 1 (uma) cópia da comprovação de sua natureza jurídica, nos casos das instituições públicas, beneficentes e filantrópicas;
- IX. 1 (uma) cópia do requerimento de isenção da taxa de ART para as empresas/instituições/organizações públicas, beneficentes e filantrópicas;
- X. 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de ART para empresas/instituições privadas; e
- XI. 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de ART para Enfermeiro Responsável Técnico Autônomo e/ou Liberal.
- XII. Solicitação do cancelamento da Responsabilidade Técnica do enfermeiro destituído, por meio do envio do Formulário para Cancelamento da Anotação da Responsabilidade Técnica;
- XIII. Evolução do CRT original, ainda válido, em nome do enfermeiro substituído.

19.5. Principais etapas para processamento do serviço

Presencial: Entrada no Requerimento, junto com os anexos e documentos obrigatórios, posteriormente os documentos serão analisados, e o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

• Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para que seja realizado o Deferimento.





• Deferido: profissional está apto para receber Certificado de Responsabilidade Técnica

19.6. Forma de prestação do serviço

Presencial.

19.7. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

drc@coren-ap.gov.br (para dúvidas e agendamentos para receber CRT).

19.8. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria

19. 9. Tempo médio para conclusão do serviço

Presencial: de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias para análise do pedido.

20. CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

20.1. O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento de anotação de Responsabilidade Técnica.

20.2. Para que serve?

Cancela a Anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro pelo serviço de Enfermagem.

Conforme disposto na Resolução COFEN 727/23, Art. 9°, "O enfermeiro que deixar de exercer a atividade de ERT da empresa/instituição/organização, deverá comunicar seu desligamento da função de ERT ao Coren, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de seu desligamento para fins de cancelamento de sua ART, sob pena de responder a Processo Ético-Disciplinar perante a Autarquia.".





20.3. Requisitos para solicitação do serviço

Documentos necessários:

- a) Formulário para cancelamento da Responsabilidade Técnica, que pode ser requerido e assinado pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal ou por ambos;
- b) Devolução da Certidão de Responsabilidade Técnica original dentro do prazo de vigência ou declaração de que não está em posse do documento (assinalar o campo correspondente no formulário).

20.4. Outras orientações e instruções pertinentes

- a) O cancelamento poderá ser requerido tanto pelo enfermeiro que está deixando o cargo, quanto pelo representante legal da instituição/empresa ou por ambos;
- b) Todo enfermeiro Responsável Técnico que for se afastar do cargo por um período superior a 30 (trinta) dias, tem obrigação de comunicar o fato ao COREN-AP com antecedência de 15 (quinze) dias do início do afastamento, visando o início do procedimento de sua substituição. Para isso, deverá ser requerida nova Anotação de Responsabilidade Técnica com a formalização do cancelamento do RT afastado ou desligado.
- c) Nos casos em que o período de afastamento temporário for de 31 (trinta e um) a 120 (cento e vinte) dias, a empresa/instituição/organização deverá designar o ERT interino, por meio de ato normativo, e informar ao Coren o nome completo do profissional e período o qual exercerá as atividades de ERT;
- d) O ERT interino deverá estar quite com suas obrigações eleitorais junto ao Coren, bem como com as suas anuidades, em todas as categorias em que estiver inscrito, e ter antecedentes éticos que permitam o exercício profissional.

Serviço:

No cancelamento do RT (gratuito).

20.5. Principais etapas para processamento do serviço





Presencial: Entrada no Requerimento, junto com os anexos e documentos obrigatórios, posteriormente os documentos serão analisados, e o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

- Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para que seja realizado o Deferimento.
- Deferido: realiza-se o cancelamento da Responsabilidade Técnica.

20.6. Forma de prestação do serviço

Presencial.

20.7. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

<u>drc@coren-ap.gov.br</u> (para dúvidas e agendamentos para receber CRT).

20.8. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

20.9. Tempo médio de atendimento

Presencial é imediato.

21. REGISTRO DE EMPRESA E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

21.1. O que é o serviço?

Registro de empresa no COREN-AP e emissão do Certificado comprovando o Registro.

21.2. Para que serve?

Registra a empresa no COREN-AP e emite o Certificado comprovando o Registro. Conforme disposto no Art. 1º da Lei 6.839/80 e Resolução COFEN 721/2023, "está obrigada





ao registro no Coren competente toda empresa basicamente destinada a prestar e/ou executar atividades na área de Enfermagem, inclusive sob as formas de supervisão, de treinamento de recursos humanos, ou que, embora com atividade básica não especificamente de Enfermagem, presta algum desses serviços a terceiros".

Empresas que não possuem como objeto social o serviço de enfermagem não são obrigadas a possuir o Registro de Empresa, porém poderão requerê-lo, desde que declarem ciência da não obrigatoriedade do registro.

21.3. Requisitos para solicitação do serviço

21.3.1. O requerimento de RE junto ao Coren deverá ser solicitado ao Presidente e conter os seguintes dados

- a) Da Empresa: razão social e nome fantasia, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), capital social, natureza jurídica, ramo principal de atividade e tipo de ramificação (matriz ou filial); horário de funcionamento, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.
- b) Do Representante Legal da Empresa: nome completo, cadastro de pessoa física (CPF), cargo, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.
- c) Do (s) Sócio(s) da Empresa: nome completo, cadastro de pessoa física (CPF), endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.
- d) Do Enfermeiro Responsável Técnico ERT: nome completo, número de inscrição no COREN endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico.

21.3.2. O requerimento para Concessão e Renovação do RE, deverá vir acompanhando dos seguintes documentos

- I. 1 (uma) cópia do cartão do CNPJ da Empresa;
- II. 1 (uma) cópia do instrumento de constituição da empresa, podendo ser o contrato social, estatuto, ata da eleição ou documento oficial similar.
- III. 1 (uma) cópia do documento que especifique seus dirigentes/representantes legais, podendo ser o contrato social, ata da eleição ou documento oficial similar.





- IV. 1 (uma) cópia do ato de designação do enfermeiro para o exercício da Responsabilidade Técnica do Serviço de Enfermagem devidamente assinado pelo Representante Legal da empresa;
- V. 1 (uma) cópia do requerimento de isenção da taxa de RE para as empresas públicas, beneficentes e filantrópicas;
- VI. 1 (uma) cópia da comprovação do recolhimento da taxa de RE para empresas privadas, inclusive àquelas nas quais a prestação de serviço de Enfermagem ocorre em instituições públicas, ou seja, parceria público-privado.

21.4. Outras orientações e instruções pertinentes

Orientações:

- a) A empresa que solicitar o registro deverá possuir Responsável Técnico de Enfermagem, com anotação válida, ou solicitar concomitantemente a referida Anotação de RT;
- b) Empresas que não caracterizarem o serviço de enfermagem como sua atividade básica também poderão requerer o Registro de Empresa;
- c) Empresas que já possuem registro devem estar com as anuidades jurídicas Anual do COREN-AP quitadas, valor fixado pelo Coren, de acordo com o Capital Social da Empresa;
- d) É obrigatório o RE para cada Matriz e cada Filial do mesmo grupo jurídico em cada Coren da respectiva jurisdição.
- e) O RE terá validade por 3 (três) anos e poderá ser renovado por período igual, sendo mantido o número do registro inicial.

Serviço:

- a) Para instituições privadas: (cobrado);
- b) Matriz e filial: (cobrado);
- c) Para instituições públicas e privadas filantrópicas e a taxa e da anuidade jurídica: (**isento**).





21.5. Principais etapas para processamento do serviço

Presencial: Analisado o Requerimento com os anexos obrigatórios (somente na Sede, o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

Indeferido: Fica suspensa a concessão ou renovação do RE, por até 60 (sessenta) dias, ocasião em que o representante legal poderá apresentar as novas evidências para análise e deferimento.

Deferido: realiza-se o Registro de Empresa.

21.6. Forma de prestação do serviço

Presencial.

21.7. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br

drc@coren-ap.gov.br (para dúvidas e agendamentos para receber (CRE).

21.8. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

21.9. Tempo médio de atendimento

Presencial: 15 (quinze) dias úteis.

22. EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

45

22.1. O que é o serviço?

Solicitação de emissão de 2ª via do Certificado de Registro de Empresa.

22.2. Para que serve?





Emite a 2ª via do Certificado de Registro de Empresa em casos de extravio ou furto/roubo do documento ou quando há divergência de alguma informação presente no certificado e nos documentos da empresa.

No caso de empresas que alteraram a razão social, endereço ou quaisquer informações do Certificado que sejam objetos de alteração contratual, proceder com a Alteração Contratual do Registro de Empresa, onde será verificada a necessidade de emissão de um novo Certificado com os dados alterados.

22.3. Requisitos para solicitação do serviço

Entregar ou enviar ao COREN-AP o Requerimento de Registro de Empresa - RE (imprimir no site), preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado original, quando vigente, em caso de alteração de informações divergentes;
- b) Cópia simples do Boletim de Ocorrência, em caso de roubo ou furto do documento para isenção da taxa;
- c) Instituições filantrópicas: para isenção da taxa, anexar cópia simples do CEBAS Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, dentro da validade ou o último CEBAS válido acompanhado do comprovante do pedido tempestivo de renovação, conforme Lei Federal nº 12.101/2009 (alterado pela Lei nº 12.868/2013);

22.4. Outras orientações e instruções pertinentes

Não haverá cobrança de taxa para a emissão de 2ª via de certificado nos casos de:

- a) Emissão com dados divergentes da informação que tenha sido prestada corretamente ao Conselho;
- b) Roubo ou furto da certidão comprovado por Boletim de Ocorrência.

Serviço:

- a) Para instituições privadas: Certificado: (cobrado);
- b) Para instituições públicas e privadas filantrópicas: (isento).





22.5. Principais etapas para processamento do serviço

Presencial: Analisado o Requerimento com os anexos obrigatórios, o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para que seja realizado o Deferimento.

Deferido: instituições isentas da taxa de serviço recebem o Certificado de Registro de Empresa no ato do deferimento. Para as demais, será emitida a guia de recolhimento da taxa do serviço. Após o pagamento, o Certificado é entregue mediante apresentação do comprovante ou é enviado para a instituição pelos Correios, após recebimento do valor no sistema financeiro do Conselho.

22.6. Forma de prestação do serviço

Presencial.

22.7. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br/

22.8. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco, Telefones de Atendimento e Ouvidoria

22.9. Tempo máximo para conclusão do serviço

Presencial: 5 (cinco) dias para análise do pedido.

23. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA

48

23.1. O que é o serviço?

Solicitação de cancelamento do Registro de Empresa.

23.2. Para que serve?





Conforme disposto no art. 1º da Lei 6.839/80 e Resolução COFEN 721/2023, o cancelamento do registro é efetuado quando há mudança de classe do profissional Responsável Técnico; mudança do objeto social ou encerramento das atividades.

23.3. Requisitos para solicitação do serviço

O Representante Legal poderá requerer formalmente a suspensão ou o cancelamento do RE da matriz ou filial, a qualquer tempo, devendo apresentar no momento da solicitação a Certidão de Registro de Empresa (CRE) que será recolhida pelo Coren.

23.3.1. Em caso de mudança de objeto social

Uma (01) via originai e cópia do instrumento de alteração (Alteração do Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto), ou duas (01) cópia do instrumento de alteração contratual (Alteração do Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual ou Estatuto/Ata da última reunião) em vigor, com registro em repartição competente.

23.4. Outras orientações e instruções pertinentes

Outras situações:

- a) Em todos os casos de cancelamento do Registro de Empresa também se faz necessário solicitar o cancelamento da anotação da Responsabilidade Técnica, se ainda não oficializado (devolver certificado), e devolver o Certificado de Registro de Empresa original, quando vigente;
- b) Conforme o parágrafo único do artigo 10 da Resolução COFEN 721/2023: "O
 Coren emitirá o Termo de Cancelamento de Registro de Empresa após deferimento da solicitação de cancelamento;
- c) A instituição/empresa que protocolar o pedido de cancelamento no período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de março estará isento da anuidade jurídica do ano vigente.





d) O cancelamento do RE não implica em remissão dos débitos existentes, assim como os débitos de anuidade jurídica não impedem o deferimento do cancelamento do RE.

Serviço:

No cancelamento do Registro de Empresa não há cobrança de taxa (isento).

23.5. Principais etapas para processamento do serviço

Presencial: Analisado o Requerimento com os anexos obrigatórios, o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para que seja realizado o Deferimento.

Deferido: a instituição é cancelada e a empresa recebe as vias originais chanceladas do Distrato Social ou a cópia simples da última alteração contratual com o cancelamento registrado.

23.6. Forma de prestação do serviço

Presencial.

23.7. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br/

23.8. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

23.9. Tempo médio de atendimento

Presencial: de 30 (quinze) dias úteis.





24. HOMOLOGAÇÃO DE ELEIÇÃO DE COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

24.1. O que é o serviço?

Reconhecimento pelo COREN-AP de que todos os procedimentos referentes à eleição da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) seguiram os trâmites legais. A homologação é reconhecida através da Emissão de Certificado.

24.2. Para que serve?

Para que as Comissões de Ética de Enfermagem exerçam, mediante delegação do COREN-AP, funções educativas, consultivas e fiscalizadoras do exercício profissional e ético dos profissionais de Enfermagem é preciso que o COREN-AP reconheça que os procedimentos referentes à eleição da CEE seguiram os trâmites legais.

É importante esclarecer que as CEE se destinam à prestação idônea de serviços de Enfermagem nas instituições de saúde e congêneres.

A Eleição deverá ocorrer somente após aprovação do COREN-AP.

24.3. Requisitos para solicitação do serviço

24.3.1. Comissão de Ética Eleita

Documentos necessários:

- a) termo de Designação da Comissão Eleitoral;
- b) edital de Convocação da Eleição;
- c) termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas);
- d) lista de Candidatos Inscritos;
- e) resultado das Eleições.

24.3.2. Comissão de Ética indicada pelo Responsável Técnico

Documentos necessários:

- a) termo de Designação da Comissão Eleitoral;
- b) edital de Convocação da Eleição;





- c) termos de Candidatura e Certidões Negativas (quando anexas) dos candidatos inscritos e indicados;
- d) ata;
- e) lista de Candidatos Indicados e inscritos;
- f) os documentos podem ser entregues pessoalmente ou encaminhados à sede COREN-AP pelos Correios. Vale ressaltar que a análise é realizada **exclusivamente** na Sede do COREN-AP.

24.4. Principais etapas para processamento do serviço

Presencial: Analisado o Requerimento com os anexos obrigatórios, o pedido poderá ser Indeferido ou Deferido.

Indeferido: é oficiado ao portador/responsável os documentos necessários para que seja realizada a Homologação.

Deferido: é realizada a Homologação

24.5. Forma de prestação do serviço

Presencial.

24.6. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Atendimento presencial para solicitação do serviço.

Confira o endereço em: https://www.coren-ap.gov.br/

24.7. Canais de comunicação para manifestações acerca do serviço prestado

Fale Conosco e Ouvidoria

24.8. Tempo médio de atendimento

Presencial: 15 (quinze) dias.

25. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIAS NAS AUDIÊNCIAS





Devem ser justificadas de forma escrita endereçada ao Coren-AP ou através do e-mail institucional (gabinete da presidência) e se interesse for da parte intimada, deve-se proceder solicitação via requerimento ou e-mail institucional (Coren-AP) de nova data per a audiência.

Deve-se anexar junto a justificativa e ou solicitação de nova data para audiência, um comprovante de justificativa alegada para o não comparecimento em dia marcado para a audiência, como por exemplo: atestado médico, termo de audiência, viagens, trabalho e outros.

A justificativa é juntada ao processo e encaminhada para a Comissão de Instrução, a qual vai avaliar a justificativa e posteriormente decidirá de irá deferir ou indeferir a solicitação de uma nova data a ser marcada para a audiência.

Não existe um formulário especifico para realização desse tipo de serviço, deve ser feito através de petição eletrônica (e-mail do Coren) ou através de memorando ou requerimento, no qual deve estar constando a número do Processo (n° do PAD), data da audiência perdida, descrição do motivo da ausência, anexar os documentos que comprovem o motivo da ausência.

O processo ético seguirá sem a presença do denunciado quando, regularmente citado ou intimado para qualquer ato, deixa de comparecer sem motivo justificado.

26 CONSULTAS/VISTAS DO PROCESSO ÉTICO

26.1. O que é o servico?

Ato pelo qual alguém recebe os autos de um processo como direito de tomar conhecimento de tudo o que nele se contém.

26.2. Para que serve?

Para que as partes envolvidas (denunciante e denunciados ou seus advogados) tenham ciência do assunto em andamento.





26.3. Requisitos para solicitação do serviço

A consulta do Processo Ético deve ser feita diretamente na sala da Divisão de Processos Éticos, situada, situado na sede do COREN-AP, em Macapá-AP, de segunda a sexta, das 8h às 12h, sem necessidade de agendamento. Para isso, o interessado deve apresentar documento de identidade que comprove que é parte envolvida no processo.

27. SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO PROCESSO ÉTICO

Procedimento solicitado por uma das partes envolvidas |(denunciado ou denunciante) no Processo ou por um advogado que possua uma procuração em nome de juma das partes envolvidas.

O fornecimento da cópia do Processo Ético visa garantir a ampla defesa e o contraditório das partes envolvidas e também para o acompanhamento do processo.

A partir do momento que o denunciado receber a citação de um processo ético, o mesmo já pode solicitar cópia do processo para ter conhecimento do teor da denúncia.

A solicitação de cópia do processo pode ser feita por escrito ou por e-mail, seja esse último pessoal (do denunciado ou denunciante) e de se advogado, caso tenha constituído um, e que este anexe a procuração juntamente a solicitação da cópia do processo. Basta apresentar cópia de documento que comprove que é parte envolvida no processo.

O tempo para a Divisão de Processos Éticos, disponibilize cópia do processo pode varia entre 10 a 20 dias após a divisão ter o recebimento da solicitação.

O denunciado, após a citação, poderá optar por receber e praticar todos os atos processuais virtualmente e para tanto, necessário se faz a indicação e/ou atualização do seu correio eletrônico ou número de WhatsApp, devendo ficar registrado nos autos a opção.

28. OUVIDORIA





A Ouvidoria do Coren-AP é um órgão de natureza mediadora com função de aprimoramento dos serviços prestados por esta Autarquia, garantindo sigilo e discrição a toda manifestação formalizada.

Não faz parte das atividades da Ouvidoria a alteração de prazos, o perdão de dívidas, a emissão de certidões e a realização de parcelamentos.

28.1. Requisitos para solicitação do serviço

Qualquer cidadão pode procurar a Ouvidoria e expressar suas ideias e críticas, fazer questionamentos e sugerir melhorias. Essa atitude contribui para a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Conselho. Não há cobrança de taxas e nem solicitações que inviabilizem a abertura de protocolo com a Ouvidoria.

28.2. Forma de prestação do serviço

Para acessar o Serviço, pode-se comparecer na Sede do Coren-AP, encaminhar correspondência, entrar em contato por telefone ou encaminhar mensagem pelo formulário eletrônico disponível no site.

Demandas feitas pessoalmente ou por telefone serão transcritas ao sistema eletrônico da Ouvidoria para ser gerado protocolo.

28.3. Canais de comunicação para obtenção do serviço

Fale conosco, WhatsApp (96) 98124-9948

Email ouvidoria@coren-ap.gov.br

Formulário disponível no site www.coren-ap.gov.br

Presencial (formulário físico)

28.4. Tempo médio para conclusão do serviço

O prazo para responder a solicitação será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade de abertura de processo administrativo.

29. DEPARTAMENTO DE TÉCNOLOGIA E INFORMAÇÃO (DTI)





O Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá - Coren-AP tem por finalidade principal planejar, coordenar, controlar e executar atividades referentes ao sistema e infraestrutura de tecnologia da informação do Regional.

29.1. O que é o serviço?

Serviço de recuperação de senha do sistema online.

29.2. Para que serve?

Para que o profissional consiga ter acesso novamente ao sistema, após a perda e/ou esquecimento de senha.

29.3. Como solicitar?

O profissional necessita enviar um e-mail para suporte@coren-ap.gov.br.

29.4. Requisitos para solicitação do serviço

No corpo do e-mail é necessário que o profissional forneça os seguintes dados: Número da Inscrição; Nome completo; CPF; Telefone e endereço completos atualizados.

29.5. Canais de comunicação para o serviço

E-mail: suporte@coren-ap.gov.br.

29.6. tempo médio de atendimento

24 horas.



Localização



Av. Duque de Caxias, 1308 - Central, Macapá-AP

Contatos



(96) 3222-1461

(96) 98124-9948 🔽



gabinete@coren-ap.gov.br dgep@coren-ap.gov.br corenesclarece@coren-ap.gov.br suporte@coren-ap.gov.br drc@coren-ap.gov.br atendimento@coren-ap.gov.br cobranca@coren-ap.gov.br



Portais



https://www.coren-ap.gov.br

https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ap/

https://www.instagram.com/corenap9/

https://www.facebook.com/corenap